

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Ofício N° 57/SUAS/2020

Ref: Processo Administrativo n° 28059/2019 – Recurso Federal (prorrogação)

Taubaté, 03 de julho de 2020.

**Ilmo. Sr.**  
**Lamarque Monteiro**  
**Diretor Presidente - Casa São Francisco de Idosos de Taubaté**

Considerando Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Marco Regulatório do Terceiro Setor – MROSC, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, regulamentando o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando Seção VII da referida Lei, que estabelece em seu Art. 58, o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do objeto da parceria;


Considerando a Prestação de Contas do Processo Administrativo n° 28059/2019 – Recurso Federal;

Considerando Recomendação n° 01/2020 – Curadoria dos idosos, emitido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça Cível de Taubaté;

Encaminhamos anexo, apontamentos realizados pela Área de Auditoria do Município nas prestações de contas apresentadas para os meses de Março e Maio de 2020.


Dessa forma, cientificamos a Casa São Francisco de idosos quanto a necessidade de **sanar/justificar - no prazo de 5 (cinco) dias** - as devidas providências aos apontamentos realizados.

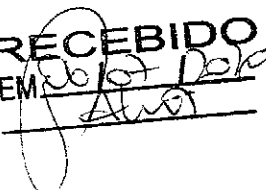
Cordialmente,

  
**Cássia Camila Val de Melo**  
Área Gestão SUAS

  
**Isabel Cristina Pastorelli Teixeira**  
Gestão SUAS/SEDIS

  
**Danielly Jacob Carlos Torres**  
Respondendo pela Diretoria de Proteção Social Especial

  
**Andréa Auxiliadora da Silva Gonçalves**  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

**RECEBIDO**  
EM 03/07/2020  




*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Processo nº. 28.059/19  
Requerente: Municipalidade

Ao  
SUAS - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social  
A/C. Isabel/Cássia

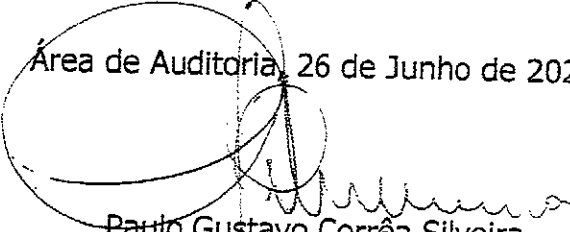
Encaminhamos para análise a prestação de contas do mês de Maio/2020, observando que referida prestação de contas foi entregue nesta Área de Auditoria em 19/06/2020, dentro do prazo.

Assim, em apurada análise da prestação de contas de Maio/2020 do Termo de Colaboração firmado com a Municipalidade em 26/04/2019, verificamos:

- 1) Os pagamentos ocorreram dentro do estabelecido na Lei 13.019/2014 do Marco Regulatório do 3º Setor;
- 2) Os saldos estão sendo mantidos em aplicação financeira, conforme estabelecido em Lei 13.019/2014 do Marco Regulatório do 3º Setor;
- 3) O saldo em conta corrente + aplicação financeira deveria ser de R\$ 14.770,55, entretanto, a somatória dos saldos encontra-se maior, perfazendo o montante de R\$ 17.938,64.

Sendo assim, solicitamos a análise e manifestação dessa Secretaria, principalmente quanto aos nossos apontamentos.

Área de Auditoria, 26 de Junho de 2020.

  
Paulo Gustavo Corrêa Silveira  
Auditoria Geral



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Processo nº. 28.059/19  
Requerente: Municipalidade

Ao  
SUAS - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social  
A/C. Isabel/Cássia

Encaminhamos para análise a prestação de contas do mês de Março/2020, observando que referida prestação de contas foi entregue incompleta nesta Área de Auditoria somente no dia 22/04/2020 (os extratos bancários da conta corrente e aplicação financeira foram encaminhados no dia 27/04/2020 às 15h38min, conforme correio eletrônico anexo), em discordância com o estabelecido na Cláusula Segunda, item II, letra "s" do referido Termo de Colaboração, onde se lê:

*"Apresentar mensalmente à Auditoria Geral a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente termo de colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Cotas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente".*

Assim, em apurada análise da prestação de contas da 12ª parcela do Termo de Colaboração firmado com a Municipalidade em 26/04/2019, verificamos as divergências:

- 1) Com exceção de um pagamento (mencionado no item 2), os demais foram realizados em conta corrente específica para o ajuste, entretanto, para que o pagamento seja realizado, a entidade transfere para a conta específica do ajuste o valor exato dos pagamentos;
- 2) O pagamento da DANFE 89 da empresa V M DE CASTRO RODRIGUES foi realizado em conta corrente da entidade no Banco Itaú;
- 3) A que se refere as transferências de R\$ 5.036,15 e R\$ 6.908,32 realizadas nos dias 23/03/2020 e 25/03/2020 respectivamente para outra conta corrente da entidade no Banco do Brasil.

Novamente observamos que o saldo em conta corrente deve ser o mesmo do ajuste, pois o relatório mensal nada mais é do que um informativo da movimentação bancária.

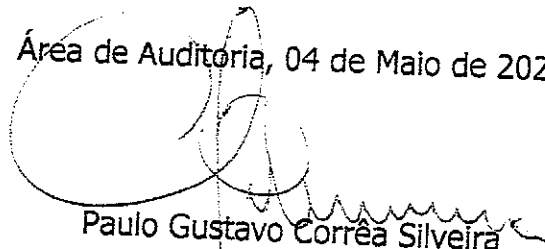


*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Processo nº. 28.059/19  
Requerente: Municipalidade

Sendo assim, solicitamos a análise e manifestação dessa Secretaria, principalmente quanto aos nossos apontamentos.

Área de Auditoria, 04 de Maio de 2020.

  
Paulo Gustavo Corrêa Silveira  
Auditoria Geral



Taubaté, 27 de Maio de 2.020.

Ofício nº 001-Finan/CSFTT/2020.

À Prefeitura Municipal de Taubaté

Área de Gestão SUAS

A/C: Sra. Andréa Auxiliadora da Silva Gonçalves

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social.

**Processo: 28.059/19**

**Fonte do Recurso: Federal /Parcela 12 – Março/20.**

A Entidade CASA SÃO FRANCISCO DE IDOSOS DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ: 72.308.588/0001-56, situada no endereço: Rua Maria Basso Monteiro, nº 391, Bairro: Monte Belo, Município Taubaté, UF: SP, CEP: 12090-607, representada neste ato por: LAMARQUE MONTEIRO, RG: 6.454.048 e CPF: 602.215.188-00, em respeito ao OFÍCIO Nº. 33/SUAS/2020 vem respeitosamente apresentar seus esclarecimentos acerca dos apontamentos apresentados pela Área de Auditoria Municipal, referente à Parcela de nº. 12 - Processo: 28.059/19 - Recurso Federal, pelos motivos de fato e de direito que seguem expostos e explicados na mesma ordem em que foram solicitados:

#### Apontamento: 01)

Considerando a indisponibilidade de recursos para o ajuste em questão, necessário se fez a restituição parcial de valores junto à conta corrente: 227-5 da agência 9794-2, utilizando-se, para isto, dos próprios recursos da OSC para cumprimento do desembolso previsto no Plano de Trabalho;

#### Apontamento 02)

A OSC informa que o documento fiscal apresentado não integra a presente prestação de contas, em virtude da indisponibilidade de recursos para o ajuste informado. Esclarece ainda que utilizou, para isto, de próprios recursos visando à quitação do pagamento da DANFE: 89, V. M. de Castro Rodrigues e solicita, portanto, que seja eliminado e devolvido à OSC;

#### Apontamento 03)


Transferências realizadas em 23/03/2020 e 25/03/2020 decorrentes da restituição de recursos próprios, tendo em vista que no mês em questão o desembolso relativo à Parcela "12" fora efetivado com recursos da própria OSC, visando cumprir as demandas previstas no Projeto;

Face ao exposto, diante dos motivos delineados, esta Entidade requer que sejam aceitas as justificativas encaminhadas.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Nestes Termos.

P. Deferimento,

  
Lamarque Monteiro

Presidente

RG: 6.454.048 CPF 602.215.188-00

Casa São Francisco de Idosos de Taubaté



Taubaté, 20 de março de 2020.

## DECLARAÇÃO

Nós abaixo assinado, Presidente e 1º Tesoureiro da **Casa São Francisco de Idosos de Taubaté**, CNPJ: 72.308.588/0001-56, **DECLARAMOS** ter determinado à funcionária Manuela Bassi Fram, do Setor financeiro da OSC que mediante uso da verba recurso público Municipal de R\$45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) e recurso público federal de R\$9.000,00 (nove mil reais), repassados no dia 19/03/2020 pela Prefeitura Municipal de Taubaté para fins de empenho e execução do Plano de Trabalho elaborado e assinado por este Presidente e Prefeito Municipal através de Termo de Colaboração, que o valor fosse direcionado para cumprimento do percentual de 50% do salário dos funcionários celetistas da OSC deste mês de março, uma vez que estando no 15º dia em atraso, muitos funcionários estão faltando ao serviço pondo em risco a vida dos idosos assistidos por falta de atendimento em momento Emergencial que o país atravessa com a pandemia do coronavírus e também pelo fato da OSC estar em situação de insolvência, aguardando liberação de empréstimo bancário com garantia de imóvel de sua propriedade.

Em tempo, informamos que em 20/03/2020, foram remetidos ofícios "nº. 05/CSFIT" a Sra. Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, Sra. Andrea Gonçalves e ao Ministério Público do Estado de São Paulo, aos cuidados do D.D. Promotor de Justiça, Dr. Walter Rangel de França Filho (cópia anexa).

Firmamos o presente.

Luiz Carlos Monteiro  
Presidente

HAROLDO RICHTELLER SOUZA  
1º Tesoureiro  
RG: 3.097.943 CPF: 030.300.114-15  
Casa São Francisco de Idosos de Taubaté

# Casa São Francisco de Idosos de Taubaté

fundada em 23/03/1902 - CNPJ: 72.308.588/0001-56

Taubaté, 20 de Julho de 2.020.



Ofício nº 006-Finan/CSFIT/2020.

À Prefeitura Municipal de Taubaté  
Área de Gestão SUAS  
A/C.: *Andréa Auxiliadora da Silva Gonçalves*  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social.

**Processo: 28.059/19**

**Fonte de Recurso: Federal /Mês: Maio/2.020.**

A Entidade CASA SÃO FRANCISCO DE IDOSOS DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ: 72.308.588/0001-56, situada no endereço: Rua Maria Basso Monteiro, nº 391, Bairro: Monte Belo, Município Taubaté, UF: SP, CEP: 12090-607, representada neste ato por: **LAMARQUE MONTEIRO**, RG: 6.454.048 e CPF: 602.215.188-00, em respeito ao OFÍCIO Nº. 57/SUAS/2020 vem respeitosamente apresentar seus esclarecimentos acerca dos apontamentos apresentados pela Área de Auditoria Municipal, referente ao Mês: Maio/2020 - Processo: 28.059/19 – Recurso Federal, pelos motivos de fato e de direito que seguem expostos e explicados na mesma ordem em que foram solicitados:

**Apontamento: 01)**

Nenhuma informação a ser acrescida;

**Apontamento 02)**

Nenhuma informação a ser acrescida;


**Apontamento 03)**

O saldo em conta corrente será ajustado e informado em relatório;

Face ao exposto, diante dos motivos de fato e de direito, esta Entidade requer que sejam aceitas as justificativas encaminhadas.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Nestes Termos.  
P. Deferimento,

  
Lamarque Monteiro  
Presidente  
RG 6.454.048 CPF 602.215.188-00  
Casa São Francisco de Idosos de Taubaté

\*Em tempo, segue com cópia à Área de Auditoria Municipal.